



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 308/2025

Em 4 de dezembro de 2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais até o valor de R\$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada.

Diante do exposto, considerando a relevância e a finalidade pública da iniciativa, entendemos estar plenamente justificada a apresentação da presente proposta legislativa, a qual confiamos merecer a aprovação desta Egrégia Casa.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício 2026, subvenções sociais até o valor de R\$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei serão efetuados pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício 2026, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, à entidade e finalidades que abaixo segue:

I - proteção social especial - piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
1. Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	R\$ 12.576,36 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
2. Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
3. Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R\$ 36.423,72 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

b) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
1. Casa Betânia	43.971.217/0001-51	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
2. Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

II – proteção social especial - Piso de média complexidade - serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV	01.053.806/0001-00	R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
3. União dos Deficientes Físicos de Araraquara	54.921.044/0001-83	R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo Plano de Trabalho, previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o caput deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto Municipal nº 11.434, de 2017 e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de dezembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9730-A64A-E52A-7357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/12/2025 10:04:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9730-A64A-E52A-7357>